



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 281/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/24 – PROCESSO 006/24

Considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através dos TCs 007654.989.24-3 e 008206.989.24-6, de algumas correções, o Senhor **JUDÉSIO BORGES**, Secretário Municipal de Meio Ambiente da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA** a rerratificação do edital em epígrafe, nos seguintes termos:

Onde se lia:

“ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.3. Qualificação técnica:

1.3.1. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando a execução pela licitante, de serviços de características iguais ou semelhantes ao licitado, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução dos serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% da execução pretendida, de acordo com Súmula nº 24 do TCESP;

1.3.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do responsável técnico da licitante, comprovando a fiscalização/gerenciamento de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes ao serviço licitado, assim consideradas 50% da execução pretendida, de acordo com Súmula nº 23 do TCESP;

1.3.3. Comprovante de vínculo profissional entre o responsável técnico da licitante (descrito no CAT) e a empresa, através de contrato social, registro em carteira, ficha do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível também, a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize, tecnicamente, pela execução dos serviços;

Obs.: Não serão aceitos atestados ou contratos de demonstração ou testes e Não será admitido atestado de capacidade técnica que seja emitido por empresa participante da licitação.

1.3.4. Atestado de Visita Técnica, ou Declaração de Dispensa de Visita Técnica, de acordo com item 16 do Edital.

1.3.5. Declaração de que a empresa possui Cadastro na ANTT, cujo documento deverá ser apresentado no ato da assinatura contratual;

1.3.6. Declaração de que a empresa possui Comprovante de que os veículos que serão utilizados na prestação dos serviços estão registrados na ANTT, cujo documento será exigido no ato da assinatura contratual.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

No ato da assinatura contratual, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

18.1 - Cadastro na ANTT.

18.2 - Comprovante de que os veículos que serão utilizados na prestação dos serviços estão registrados na ANTT.

18.3 - Apólice de seguro dos veículos e contra terceiros.

18.4 – Comprovação de que os veículos são registrados em nome da empresa vencedora do certame e, se leasing, comprovação de sua aquisição.”

Agora se leia:

“ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.3. Qualificação técnica:

1.3.1. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando a execução pela licitante, de serviços de características iguais ou semelhantes ao licitado, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução dos serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% da execução pretendida, de acordo com Súmula nº 24 do TCESP;

1.3.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do responsável técnico da licitante, comprovando a fiscalização/gerenciamento de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes ao serviço licitado, assim consideradas 50% da execução pretendida, de acordo com Súmula nº 23 do TCESP;

1.3.3. Comprovante de vínculo profissional entre o responsável técnico da licitante (descrito no CAT) e a empresa, através de contrato social, registro em carteira, ficha do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível também, a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize, tecnicamente, pela execução dos serviços;

Obs.: Não serão aceitos atestados ou contratos de demonstração ou testes e Não será admitido atestado de capacidade técnica que seja emitido por empresa participante da licitação.

1.3.4. Atestado de Visita Técnica, ou Declaração de Dispensa de Visita Técnica, de acordo com item 16 do Edital.

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

No ato da assinatura contratual, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

18.1 - Apólice de seguro dos veículos e contra terceiros.

18.2 – Comprovação de que os veículos são registrados em nome da empresa vencedora do certame e, se leasing, comprovação de sua aquisição.”

Assim, nos moldes do artigo 55, parágrafo 1º da Lei 14.133/21, fixa-se o dia **19 de junho de 2.024, às 09 horas**, para início da sessão.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 13 de maio de 2024 até às 08h00min do dia 19 de junho de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h10min às 08h30min do dia 19 de junho de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 19 de junho de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 09 de maio de 2.024.

JUDÉSIO BORGES

Secretário Municipal de Meio Ambiente da Estância Turística de Avaré